



Serra, 12 de março de 2018

DE: Plenário
PARA: Divisão Legislativa

Referência:

Processo: 1994/2017

Proposicao:Projeto de Lei nº 156/2017

Dispõe sobre a penalidade á prática de violência à mulher que ofenda a dignidade e bem-estar, na forma da presente Lei e em consonância com o disposto nos artigos 1º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil de 1988, 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340 de 2006 e 6º, inciso II, da Lei Orgânica e dá outras Providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Discussão e Votação Final da Proposição

Ação: Proposição aprovada

Complemento:

Providências: Expedição de Autógrafo de Lei

Yuri G. Bastos Malaquias
Funcionário
43443